



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 095/2025

**DISPÕE SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA IDOSOS
EM ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal
de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e publica a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para as políticas públicas destinadas aos idosos no Município de Itaituba, visando garantir seus direitos e promover sua qualidade de vida.

Art.2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art.3º - O Município de Itaituba desenvolverá políticas públicas para os idosos, com base nos seguintes princípios:

- I - Promoção da dignidade e do bem-estar do idoso;
- II - Garantia dos direitos fundamentais do idoso;
- III - Fortalecimento da família e da comunidade como redes de apoio ao idoso;
- IV - Promoção da saúde e do envelhecimento ativo;
- V - Incentivo à participação social e comunitária do idoso.

Art.4º - O Município de Itaituba vai pôr em execução do Conselho Municipal do Idoso, com a finalidade de:

- I - Elaborar e implementar políticas públicas para os idosos;
- II - Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas para os idosos;
- III - Articular ações entre os órgãos municipais e entidades que trabalham com idosos.

Art.5º - O Município de Itaituba desenvolverá programas e ações para:

- I - Promover a saúde e o bem-estar do idoso;
- II - Oferecer apoio e orientação às famílias dos idosos;
- III - Incentivar a participação social e comunitária do idoso;
- IV - Garantir o acesso do idoso a serviços de saúde e assistência social.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 12 de Maio de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Vereador- Republicano

16.05.2025 08:00h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento da população é um fenômeno global que traz desafios e oportunidades para os governos e a sociedade. No Município de Itaituba, é fundamental desenvolver políticas públicas que garantam os direitos e promovam a qualidade de vida dos idosos.

Essa Lei visa estabelecer diretrizes para as políticas públicas destinadas aos idosos em Itaituba, promovendo sua dignidade, bem-estar e participação social. Além disso, é preciso que o Conselho Municipal do Idoso esteja sendo executado o que permitirá uma articulação eficaz entre os órgãos municipais e entidades que trabalham com idosos.

A implementação dessas políticas públicas contribuirá para:

- Promover a saúde e o bem-estar dos idosos;*
- Fortalecer a família e a comunidade como redes de apoio ao idoso;*
- Garantir os direitos fundamentais dos idosos;*
- Incentivar a participação social e comunitária dos idosos.*

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 12 de Maio de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano